REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 086/2022 Referente ao Aviso nº 168/2022, publicado no DOE de 22/09/2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2023.1, do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ensino, Linguagem e Sociedade (PPGELS), em nível de Mestrado Profissional, ofertado pelo Departamento de Ciências Humanas (DCH), Campus VI da UNEB, em Caetité, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 1.331/2018, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 26 de maio de 2018 e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 162/2011 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 05/10/2018 e regido pela Portaria nº 486, de 14 de maio de 2020, recomendado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior -Capes, em sua 179ª Reunião, realizada de 26 a 28 de setembro de 2018, que será regido pelas disposições do presente Edital, observando a Resolução nº 1.274/2017 (CONSU/UNEB), com vistas ao preenchimento de 24 vagas, distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração:

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:

- 1.1 O Curso de Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ensino, Linguagem e Sociedade (PPGELS) tem como objetivo principal a qualificação de profissionais ligados às instituições de ensino (educação básica) e outros profissionais relacionados à educação não formal para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas, produtos e práticas de caráter intervencionista que contribuam com a melhoria do ensino no semiárido baiano.
- 1.2 O Curso de Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ensino, Linguagem e Sociedade (PPGELS) terá duração de 24 meses. O Programa é composto pela Área de Concentração "Ensino, Linguagem e Sociedade", que oferece uma proposta ampla para articular linhas de pesquisa que tratam da relação entre: a) ensino, linguagens e identidades; b) ensino, saberes e práticas educativas; e c) ensino, sociedade e ambiente. São Vinculadas à Área de Concentração "Ensino, Linguagem e Sociedade" três linhas de pesquisa:

Linha de Pesquisa I – Ensino, Linguagens e Identidades: a Linha se constitui como um espaço de discussão e produção de conhecimentos interdisciplinares que congreguem estudos acerca de diversas práticas de ensino formal (educação básica) e não formal e suas relações com diferentes linguagens – modalidades de comunicação humana verbal e/ou não verbal – e processos identitários. Trata das interrelações dos fatores históricos, culturais e linguístico-discursivos de um grupo social e/ou de uma dada sociedade, a partir dos quais os sujeitos constroem suas identidades. Articula a dimensão teórica e prática da educação com discursos materializados em diversificadas esferas das atividades linguageiras e sociais na perspectiva de fomentar a realização de produtos e processos educacionais. Linha de Pesquisa II – Ensino, Saberes e Práticas Educativas:

a Linha investiga a escola de educação básica como um espaço cultural e institucional, procurando articular sujeitos (professores, alunos e gestores) aos saberes, às práticas e aos processos educativos, na perspectiva de constituir um campo de pesquisa profícuo para o entendimento da realidade escolar brasileira. Considerando a diversidade de temas presentes nos processos educativos, essa linha dedica-se a estudar a cultura escolar, a história dos currículos e das disciplinas escolares, as práticas de leitura, a construção de processos de aprendizagem, a interdisciplinaridade, os manuais escolares, o campo das diversidades (étnica, racial e de gênero) e sua interface com propostas escolares, o espaço escolar, os arquivos escolares.

Linha de Pesquisa III – Ensino, Sociedade e Ambiente: a Linha desenvolve pesquisas e produtos educacionais a partir da descrição de práticas de ensino em espaços formais (educação básica) e não formais situados em comunidades urbanas e rurais que produzem modos de existência em territórios de identidade do semiárido (caatinga, cerrado, alto sertão e outros). Nesta linha, as pesquisas deverão "pensar" e "fazer" as suas questões e práticas com os grupos locais, estabelecendo conexões entre saberes e práticas das escolas e dos demais espaços comunitários com vistas ao aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem das disciplinas escolares. Esses produtos devem considerar as práticas sociais desenvolvidas fora da escola e os conhecimentos prévios dos estudantes (seus esquemas explicativos do mundo) que informam as perspectivas dos moradores do semiárido. Para oportunizar a participação de diferentes sujeitos, as questões de gênero, sexualidade e raça que são subjacentes à existência das comunidades nas quais as escolas investigadas estão situadas são centrais para esta linha.

2. DAS INSCRIÇÕES E NÚMERO DE VAGAS:

- 2.1 Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado.
- 2.2 No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: **Linha de Pesquisa I** Ensino, Linguagens e Identidades, **Linha de Pesquisa II** Ensino, Saberes e Práticas Educativas e **Linha de Pesquisa III** Ensino, Sociedade e Ambiente. (Anexo 06)
- 2.3 Período: **29/08/2022 à 23/09/2023**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.
- 2.4 Pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito identificado ou transferência identificada (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de R\$ 100,00, no Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta corrente: 991.819-1 ou por meio de PIX para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações: a. Agencia: 3832; b. Conta Corrente 991.819-1; c. Valor da inscrição em R\$ 100,00; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (identificar se Mestrado ou Doutorado) e conferir o nome da instituição Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

- 2.5 A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ensino, Linguagem e Sociedade (PPGELS), http://www.ppgels.uneb.br/. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).
- 2.6 A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.
- 2.7 A homologação das inscrições será publicada no dia 27/09/2022 no portal do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ensino, Linguagem e Sociedade (PPGELS), http://www.ppgels.uneb.br/.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

- 3.1 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2023 totaliza 24 (vinte e quatro) vagas (Anexo 06).
- 3.2 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.
- 3.3 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.
- 3.4 Os demais candidatos concorrerão a 35% (trinta e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.
- 3.5 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros (Anexo 07).
- 3.6 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.
- 3.7 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DAS COTAS

- 4.1 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula (Anexo 07).
- 4.2 As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal do Programa de Pós- Graduação stricto sensu em Ensino, Linguagem e Sociedade (PPGELS), http://www.ppgels.uneb.br/.
- 5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral, a certidão não substitui o título, substitui apenas os comprovantes) legível e sem rasuras.
- 5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.
- 5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução n. 03 de 10 de Junho de 1985).
- 5.3.2. Dos candidatos estrangeiros, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em Português Instrumental.
- 5.4. Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente**, **aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).
- 5.5. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo 01), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados. O candidato deve comprovar apenas os itens existentes no barema.
- 5.6. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (anexo 10).
- 5.7. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 04), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.
- 5.8. Projeto de pesquisa em formato PDF.
- 5.9. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.
- 5.10. Os candidatos devem escolher no ato da inscrição a opção para língua estrangeira, entre inglês e espanhol, essa não poderá mudar ao decorrer do curso.
- 5.11. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.
- 5.12. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

- 6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.
- 6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital. Essa etapa é eliminatória, e após a conclusão das inscrições não se pode fazer ajuntamento ou substituição de documentos.

7.2. 2ª ETAPA Avaliação e Seleção dos Projetos de Pesquisa

- 7.2.1 A avaliação do Projeto de Pesquisa é classificatória/eliminatória. Nela, observarse-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a linha de pesquisa indicada e com o projeto dos orientadores (as) indicados (as), diálogo com a bibliografia pertinente e metodologia. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7, conforme Barema Anexo 2. Para elaboração do projeto o candidato deve seguir modelo conforme Anexo 9.
- 7.2.2 O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia 10/10/2022 no portal do Programa http://www.ppgels.uneb.br/.

7.3. 3ª ETAPA: Entrevistas

- 7.3.1 A Entrevista terá a duração máxima de 20 minutos. O candidato terá, no máximo, 10 minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 10 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo.
- 7.3.2 As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas entre os dias 19, 20 e 21/10/2022, na UNEB campus VI, na modalidade presencial. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).
- 7.3.3 O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no dia 26/10/2022.
- 7.3.4. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (Anexo 3).

7.4. 4ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos Lattes

7.4.1 A avaliação do Currículo Lattes é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do Anexo 1. Somente serão aceitos certificados de eventos e publicações produzidas após Janeiro de 2017, o candidato deve anexar apenas os certificados até o máximo de pontuação, não deve colocar certificados excedentes.

8. DO RECURSO

- **8.1.** O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo 5) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: selecaoppgels@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista.**
- 8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.
- 8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.
- 8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://www.ppgels.uneb.br/, sob pena de perda do prazo recursal.
- 8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1. A 1ª etapa, relativa à Homologação de inscrições, Projetos de pesquisa e entrevistas são eliminatórias e avaliação do Curriculo *Lattes* é classificatória.
- 9.2. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros) (Anexo 8).
- 9.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

- 9.4. O resultado divulgado será em ordem alfabética e a partir da 3ª etapa por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3.1 deste Edital.
- 9.5. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.
- 9.6. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia 17/11/2022, no portal do Programa http://www.ppgels.uneb.br/, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- 10.1.1 Candidato mais velho em idade.
- 10.1.2 Integrante do quadro efetivo da UNEB.
- 10.1.3 Maior nota em algum grupo de critério a definir, conforme barema e outros.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ensino, Linguagem e Sociedade (PPGELS), que estão disponíveis no portal http://www.ppgels.uneb.br/, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa e de orientador (a).
- 11.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa e indicando até dois (as) orientadores (as). Recomenda-se para conhecer os respectivos projetos que os (as) pesquisadores (as) do programa desenvolvem o candidato (a) deve acessar https://www.ppgels.uneb.br/linhas-de-pesquisa/ ou acessar o currículo Lattes para observar o que pesquisam, para assim poder fazer a indicação dos mesmos no ato de inscrição.
- 11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.
- 11.4. A seleção 2022 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ensino, Linguagem e Sociedade (PPGELS).
- 11.5. Com a finalidade de evitar falhas, a comunicação ocorrerá, exclusivamente, por meio de e- mails. Todos os e-mails recebidos, serão confirmados com o envio de e-mail de confirmação pelo PPGELS, servindo este como protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, para que possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

12. DA MATRÍCULA

Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, em data a ser divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU

13. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES		
	De 29/08/2022 a	Somente pelo		
Inscrições	23/09/2022	https://www.ssppg.uneb.br/		
		Pelo https://www.ssppg.uneb.br/ e		
Homologação das Inscrições	27/09/2022	pelo site		
		http://www.ppgels.uneb.br/		
Interposição de recurso	De 28/09/2022 a	Enviar via email para		
	03/10/2022	selecaoppgels@uneb.br		
Resultado da análise dos	04/10/2022	Pelo site		
recursos		http://www.ppgels.uneb.br/		
Resultado da Etapa	10/10/2022	Pelo site		
(Projeto de pesquisa)		http://www.ppgels.uneb.br/		
Interposição de recurso	De 10/10/2022 a	Enviar via email para		
	13/10/2022	selecaoppgels@uneb.br		
Resultado da análise dos	14/10/2022	Pelo site		
recursos		http://www.ppgels.uneb.br/		
Etapa Entrevista	De 19/10/2022 a	Na UNEB Campus VI - Caetité		
	21/10/2022			
Resultado da Etapa Projeto de	25/10/2022	Pelo site		
pesquisa		http://www.ppgels.uneb.br/		
Interposição de recurso	De 26/10/2022 a	Enviar via email para		
	28/10/2022	selecaoppgels@uneb.br		
Resultado da análise dos	28/10/2022	Pelo site		
recursos		http://www.ppgels.uneb.br/		
Analise do Currículo Lattes	De 01/11/2022 a			
	08/11/2022			
Resultado da Analise do	09/11/2022	Pelo site		
Currículo Lattes		http://www.ppgels.uneb.br/		
		Enviar via email para		
Interposição de Recurso	De 10/11/2022 a	selecaoppgels@uneb.br		
	14/11/2022			

Resultado da análise dos	16/11/2022	Pelo site
Recursos		http://www.ppgels.uneb.br/
Resultado Final	18/11/2022	Pelo site
		http://www.ppgels.uneb.br/
		Enviar via email para
Interposição de Recurso Final	De 21/11/2022 a	selecaoppgels@uneb.br
	23/11/2022	
Resultado final após análise dos	24/11/2022	Pelo site http://www.ppgels.uneb.br/
Recursos Finais		

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.
- 14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.
- 14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.
- 14.5. O (A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.
- 14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ensino, Linguagem e Sociedade (PPGELS).
- 14.7. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: selecaoppgels@uneb.br

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 21 de setembro de 2022.

Adriana dos Santos Marmori Lima Reitora



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - DCH VI PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, LINGUAGEM E SOCIEDADE - PPGELS

ANEXO 1

BAREMA - CURRÍCULO LATTES

Nome do/a	Candidato/a:		

CURRICULO LATTES	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
	0 a 10	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 4,5	
Graduação	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa Atividades extensionistas ou participação em programas de	2,0	
estágio		
Atividades em projetos de ensino (PIBID, OBEDUC, LIFE,		
Residencia Pedagógica, entre outros)		
Formação Complementar: participação em cursos, seminários,		
palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade		
comprovada)		
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós-		
Graduação – Stricto Sensu ou participação em grupo de		
pesquisa credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa –	1,0	
CNPQ (0,5 por disciplina podendo ser até duas, ou até dois		
Grupos de pesquisa, ou ainda um grupo e uma disicplina)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 3,5	
Professor (pelo menos 6 meses de docência)	2,0	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em	1,5	
escolas, empresas e afins (pelo menos 6 meses de atuação)	,	
PRODUÇÃO	Máximo de2,0	

PRODUÇÃO ACADÊMICA Artigos científicos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros (1,0 por produção comprovada) ou trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, lives, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, feira de ciências, projetos da educação básica, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada) Produto ou processo educacional devidamente registrado no EDUCAPESou em periódicos científicos	1,0	
1	10,0	

• Só serão aceitos certificados de eventos e publicações produzidas após Janeiro de 2017, o candidato deve apenas anexar os certificados até o máximo de pontuação, não deve colocar certificados excedentes.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – DCH VI PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, LINGUAGEM ESOCIEDADE - PPGELS

ANEXO 2

MODELO DE BAREMA - PROJETOS DE PESQUISA

Candidato:
Título do Projeto:
Avaliador:

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Justificativa, Relevância e Diálogo com as referências bibliográficas.	1,0	
Problemática e fundamentação teórica.	2,0	
Metodologia, fontes e viabilidade da proposta	2,0	
Coerência e articulação com a Linha de Pesquisa, ou projetos de pesquisa do PPGELS. Ver site: http://www.ppgels.uneb.br/index.php/linhas-de-pesquisa/	2,0	
Correção gramatical e coesão textual	1,0	
Proposta de produto ou processo educacional relacionado com o tema de pesquisa	2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS _-DCH VI PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, LINGUAGEM ESOCIEDADE - PPGELS

ANEXO 3 MODELO DE BAREMA - ENTREVISTA

Candidato:		
Avaliador:		

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Trajetória acadêmica	2,0	
Articulação da trajetória acadêmica com projetos de pesquisa do PPGELS e/ou linhas de pesquisa do Programa e	3,0	
fundamentação teórica.		
Experiência profissional e em pesquisa acadêmica	1,0	
Articulação da trajetória profissional com o processo ou produto educacional proposto no projeto de pesquisa	2,0	
Informação sobre plano de trabalho, disponibilidade para o curso/pesquisa e impactos da conclusão do Mestrado no projeto de vida do candidato	1.0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

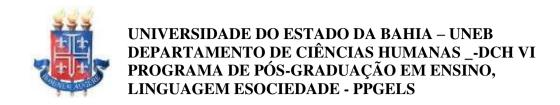


UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - DCH VI PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, LINGUAGEM ESOCIEDADE - PPGELS

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

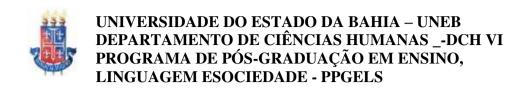
Eu,	(nome
social), civilmente registrado(a) como	, RG
n°, CPF n°	, residente e
domiciliado(a)	
à,	
candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em ENS	SINO, LINGUAGEM
E SOCIEDADE – PPGELS da Universidade do Estado da Bahia	· •
Processo Seletivo 2023, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNIO	CO DA
RESOLUÇÃOCONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de	•
2018, art.4°, § 9°, junto à UNEB que sou	_(TRAVESTI,
HOMEM TRANS, MULHER TRANS, TRANS NÃO BINÁRIO).	
Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para	o processo de análise
da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo	-
modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsab	
informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento d	
na aplicação de medidas legais cabíveis.	
ap nouşue de measone regule enerveis.	
Na hipótese de configuração de fraude na documentação compre	
momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o dire	
a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à	-
quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações	legais cabíveis que a
situação requerer.	
Por ser verdade, dato e assino.	
Tor ser verdude, dute e deserro.	
<u>,</u>	Local e data
Assinatura do(a) declarante	



ANEXO 5

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

	RSO CONTIrealizado				RELATIVO		EDIT	
LING	UAGEM E SO	CIEDAD						
– UNE	EB – Campus V	1.						
docum identid em EN etapa	nento de lade nº NSINO, LINGU ula regular.	, apres	ento re E SO	curso junt	to ao Progran E — PPGELS	na de Po	ós-Gradua resultado	ção da
A			3		de		contesta	ção
	citar a decisão q				•••••			
Os	argumentos decisão	com são:	os	quais	contesto	a	referida	
		•••••	•••••	••••••		••••••	•••••	•••••
			•••••	•••••••		•••••	•••••	•••••
Caetité	ś,de	de	e 2022.					
Assina	ntura do(a) cand	idato(a)						



ANEXO 6

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LINHA DE PESQUISA E LISTA DEPROFESSORES QUE OFERECERÃO VAGAS NESSE EDITAL

	Linhas de Pesquisa	Vagas
Linha I	Ensino, Linguagens e Identidades	06
Professores (as)	Profa. Dra. Janaina Santos,	
pesquisadores	Profa. Dra. Zoraide Portela,	-
(as)	Profa. Dra. Marcia Ribeiro,	
	Profa. Sidnay Fernandes	
Linha II	Ensino, Saberes e Práticas Educativas	11
Professores (as)	Prof. Dr. Glauber Barros Costa,	
pesquisadores	Profa. Dra. Antonieta Miguel,	-
(as)	Prof. Dr. Ginaldo Cardoso de Araújo,	
(as)	Profa. Dra. Eliana Carvalho,	
	Profa. Dra. Gabriela Silveira Rocha,	
	Profa. Dra. Marinalva Fernandes	
Linha III	Ensino, Sociedade e Ambiente	07
	Prof. Dr. Cláudio Bispo de Almeida,	
	Profa. Dra. Jaqueline dos Santos Cardoso,	
Professores (as)	Prof. Dr. Nivaldo Osvaldo Dutra,	
pesquisadores	Prof. Dr. Elizeu Pinheiro da Cruz,	-
(as)	Profa. Dra. Luciete Bastos,	
	Profa. Dra. Edna Moreira,	
	Profa. Dra. Fausta Couto	
	TOTAL	24

*Recomenda-se visitar o site do PPGELS (http://www.ppgels.uneb.br/.), para conhecer os projetos dos orientadores ou o currículo Lattes deles.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS _-DCH VI PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, LINGUAGEM ESOCIEDADE - PPGELS

ANEXO 7

Detalhamento da distribuição de vagas por Linha de Pesquisa

	VAGAS					SOBREVAGAS				
Linhas de Pesquisa	Total de Vagas	35% Ampla concor rência	40% Negros	20% Servid ores da UNEB (Docen tes e Técnic os)	5% Estrangeir os que não integram a Comunida de de Países de Língua Portuguesa (CPLP	5% Indíg enas	5% Quilo mbolas	5% Ciganos	5% Deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades	5% Transexua is, Travestis e Transgêne ros



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS _-DCH VI PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, LINGUAGEM ESOCIEDADE – PPGELS

ANEXO 8

RESULTADO FINAL

Candidato(a):	
Linha I () Linha II () Linha III ()	Categoria de ingresso: () Ampla Concorrência () Negros(as) () Servidores da UNEB () Indígenas () Quilombolas () Ciganos(as) () Transexuais, Travestis e Transgêneros () deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades
Avaliador(a):	

*Imprescindível o preenchimento deste cabeçalho, visto que o mesmo será utilizado em outras etapas do processo.

Fases do Processo Seletivo	Pontuaç ão Máxim a	Pontuaç ão Obtida
Etapa: Projeto de pesquisa	3	
Etapa: Entrevista	4	
Etapa: Currículo Lattes	3	
MEDIA FINAL	10	

Resultado Final: (Etapa I_	_X (peso 2) + Etapa II_	_X (peso 5) + Etapa III
(peso 3)/10 =		_



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS _-DCH VI PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, LINGUAGEM ESOCIEDADE - PPGELS

ANEXO 9

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO

O Anteprojeto deve ser orientado segundo uma das seguintes modalidades:

- a) Ação/Intervenção, fundamentada teoricamente, com explicitação de abordagem metodológica do campo da pesquisa aplicada e contendo sugestões ou propositivas de experimentos ou atividades práticas indicativas do potencial de aplicabilidade e impacto social ou educacional; ou
- b) Proposta de desenvolvimento, fundamentado teoricamente, com suporte em metodologias do campo da pesquisa aplicada e ênfase nas dimensões técnicas e tecnológicas, e indicação do potencial de aplicabilidade e de inovação em produtos, processos ou serviços de natureza educacional e social.

Em quaisquer dos casos, sua estrutura deve contemplar os seguintes itens:

- 1. Capa: contendo identificação da instituição, do Programa, da Linha de Pesquisa, título do trabalho e nome do candidato.
- 2. Introdução/Justificativa: Apresentar as razões que levaram à escolha da temática e do objeto do Anteprojeto, indicando sua relevância e seus impactos no âmbito educacional e social, estabelecendo, quando possível, relações entre sua experiência profissional e os desafios enfrentados.
- 3. Objetivos (geral/específicos): Descrever o objetivo geral e objetivos específicos da proposta.
- 4. Proposição do Anteprojeto: Apresentar aspectos gerais que caracterizam a temática e a proposta de trabalho, contemplando: I) pressupostos teóricos e metodológicos, II) delimitação do campo de execução/locus de desenvolvimento do trabalho, III) Sujeitos/beneficiários, IV) resultados/produtos esperados.
- 5. Produto ou processos educacionais: Descrever o produto que será gerado durante o Mestrado Profissional, apontando etapas do produto, originalidade, replicabilidade, utilização, impactos sociais, o produto deve ter vinculação direta com o objeto e problema de estudo.
- *O Produto Educacional é um objeto de aprendizagem (ex. cartilha, pequeno livro, manual de atividades, sequência didática, software, jogo educativo, etc.) desenvolvido com base em trabalho de pesquisa científica que visa disponibilizar contribuições para a prática profissional de professores da Educação Básica, futuros professores, professores do Ensino Superior e Formadores de professores. Geralmente, o produto apresenta uma proposta de ensino ou de

formação de professores que foi desenvolvida pelo(a) mestrando(a) e seu (sua) orientador(a).

- 6. Cronograma de execução: apresentar as etapas, períodos, procedimentos e instrumentos.
- 7. Referências: apresentar os autores mencionados no Anteprojeto.
- O Anteprojeto deve conter um máximo de 08 e um mínimo de 05 laudas, incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais, no padrão ABNT. Atentar-se para propor projetos articulados com as pesquisas dos orientadores (as) indicados no ato de inscrição e que são desenvolvidas no PPGELS.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – DCH VI PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, LINGUAGEM ESOCIEDADE - PPGELS

ANEXO 10

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.485.841/0001-40 em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7°. e 11 da Lei n° 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão do Concurso Público de provas e títulos destinado à seleção para o Programa de Pós-Graduação em Ensino, Linguagem e Sociedade - PPGELS, em nível de Mestrado Profissional, na condição de Aluno Regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº 086/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº 086/2022 que serão relacionados na cláusula segunda:

- 1. Nome completo;
- 2. Data de nascimento;
- 3. Nacionalidade;
- 4. Naturalidade:
- 5. Profissão;
- 6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
- 7. Formação e titulação;
- 8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
- 9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
- 11. Inscrição ao CADÚnico;

- 12. Cor/Raça;
- 13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
- 14. Telefone pessoal;
- 15. Whatsapp;
- 16. E-mail;
- 17. Endereço completo;
- 18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
- 19. Número da Inscrição do Processo Seletivo;
- 20. Numero e imagem do Titulo de Eleitor e comprovante de votação;
- 21. Número e imagem do passaporte e Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira (estrangeiros);
- 22. Número e imagem do Comprovante de Residência;
- 23. Número e imagem da Carteira de Reservista;
- 24. Número de matrícula e imagem do Comprovante de Matrícula e do Histórico Escolarda Graduação, quando for o caso;
- 25. Imagem do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, quando for o caso;
- 26. Imagem do Certificado de Conclusão de Curso, emitido pelo representante legal da instituição contendo a data da colação de grau e validação institucional, para o candidato, com menos de 02 (dois) anos de formado, quando for o caso;
- 27. Imagem do Diploma de Pós-Graduação (Especialização e/ou Mestrado), quando for o caso;
- 28. Imagem do Diploma da Graduação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do processo seletivo para o curso de Ensino, Linguagem e Sociedade, em nível de Mestrado Profissional, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino, Linguagem e Sociedade, na condição de Aluno Regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº 086/2022, e atos deles derivados:

- 1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
- 2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, Resolução nº 1.339/2018, Resolução nº 1.094/2014, Resolução nº 1274/2017, Resolução nº 1.294/2017, Resolução nº 1.315/2018, Resolução nº 1.331/2018, Resolução nº 196/2002, Resolução nº 540/2018, Resolução nº 1.980/2018;
- 3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;

- 5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
- 7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
- 8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
- 9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
- 10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
- 11. Para interesses públicos conforme § 3°, artigo 7°., Lei n°. 13.709/2018;
- 12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou

impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n°. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- 1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;
- 2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros:
- 5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme, Conjunta SAEB/SECULT nº. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados - Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao processo seletivo destinado à seleção para o curso Ensino, Linguagem e Sociedade, em nível de Mestrado Profissional, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino, Linguagem e Sociedade - PPGELS, na condição de Aluno Regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº 086/2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)